



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3100

Ji-Paraná (RO), 21 de agosto de 2019

SUMÁRIO

PORTARIA.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 04

PORTARIA

PORTARIA N.º 007/GAB/SEMEIA/2019

Restituir membros da comissão Especial nomeada para Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.

Kátia Regina Casula, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto n.º 9686/GAB/PM/JP/2018;

Considerando, a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

Considerando o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal N.º 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que dois membros, os servidores Douglas Linz Ricardo e a Gírlene Neves Rufino, pertencentes à Comissão Especial nomeada pela portaria N.º 002/GAB/SEMEIA/2019, encontravam-se em gozo de férias no período de 01/07/19 a 30/07/19.

RESOLVE:

Art.1.º Restituir membros da comissão especial para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2.º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substituí a comissão nomeada pela portaria N.º 005/GAB/SEMEIA/2019.

Douglas Linz Ricardo
José Rocha Santiago
Gírlene Neves Rufino da Silva

Art.3.º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o município e considerados de grande relevância.

Art.4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de Agosto de 2019.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 9686/GAB/PM/JP/2018

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 074/ CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 578/2019/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto n.º 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Medalhas e Troféus) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, conforme exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 42.410,20 (quarenta e dois mil quatrocentos e dez reais e vinte**

centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **03 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 075/ CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 923/2019/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto n.º 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura "contratação de empresa para prestação dos serviços de decoração", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, conforme especificações dos serviços e materiais, constantes no ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **04 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 076/ CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13717/2018/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto n.º 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene e limpeza, entre outros) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ 57.852,04 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **05 de setembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 026/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/CPL/PMJP/19.
PROCESSO: N.º 1-2622/2019, Volumes I e II - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de uniformes personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/25 e **Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 051/CPL/PMJP/19**, fls. 83/120.

Empresas Detentoras do Registro: **GABRIEL FARY**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 27.517.454/0001-90, sediada na rua Absalão Carneiro, 238, Bairro Cidade Nova Porto União/SC (fone: 42 99115-7111, e-mail: gabrielary@hotmail.com). Neste ato representado por **Ani Cristina Schulz Fary**, brasileira, casada, portadora do

RG n.º 4120176 e inscrito no CPF/MF n.º 041.625.319-94, (fls. 136); **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvío, 558, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-3354, 84940154, e-mail: msprojetos02@gmail.com e imeissen02@gmail.com). Neste ato representada por **Jéssica Guimarães Lanes**, brasileiro, casada, portadora do RG n.º 1050265 e inscrito no CPF/MF n.º 004.132.812-48, (fls. 239) e **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 01.060.256/0001-57, sediada na Av. Marechal Rondon, 311 B, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 69 99295-1642, e-mail: mllicitasessoria@gmail.com e graficacenterjp@hotmail.com). Neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0361610 e inscrito no CPF/MF n.º 349.087.902-30, (fls. 291).

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 026/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS UNIFORMES PERSONALIZADOS, conforme Termo de Referência, fls. 04/25; Cotações, fls. 26/45, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 50; Parecer Jurídico n. 569/PGM/PMJP/2019, quanto a minuta do edital, fls. 78/79; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 051/CPL/PMJP/2019, fls. 83/120; Publicação, fls. 121/134; Proposta, fls. 135/143, Habilitação, fls. 144/304; Resultado por Fornecedor, fls. 308/310; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 051/2019 (SRP) de 19/07/2019, fls. 311/335; Termo de Adjudicação, fls. 336/339, Parecer Jurídico n.º 771/PGM/PMJP/2019, fls. 341/342; Termo de Homologação, fls. 346/347.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição uniformes personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5.º, § 3.º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral

do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Avenida 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Quanto a garantia, para o produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações exigidas deverá ser efetuada a troca de forma IMEDIATA, devendo a contratada custear as despesas com o transporte.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 026/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses

faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 104);



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 104);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Item 1 e 2 cancelado na aceitação, conforme Homologação, fls. 346/348;

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1349/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GABRIEL FARY, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.517.454/0001-90, sediada na rua Absalão Carneiro, 238, Bairro Cidade Nova Porto União/SC (fone: 42 99115-7111, e-mail: gabrielfary@hotmail.com). Neste ato representado por **Ani Cristina Schulz Fary**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4120176 e inscrito no CPF/MF n.º 041.625.319-94, (fls. 136), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes padronizados à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 346/348, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/25, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 83/120 do Processo Administrativo nº 1- 2622/2018 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2019.

GABRIEL FARY
CNPJ nº 27.517.454/0001-90

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvío, 558, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-3354, 84940154, e-mail: msprojetos02@gmail.com e imeissen02@gmail.com). Neste ato representada por **Jéssica Guimarães Lanes**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1050265 e inscrito no CPF/MF n.º 004.132.812-48, (fls. 239), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes padronizados à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 346/348, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/25, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 83/120 do Processo Administrativo nº 1- 2622/2018 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2019.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ nº 15.749.688/0001-84,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada na Av. Marechal Rondon, 311 B, Centro, Ji-Paraná/RO (fone: 69 99295-1642, e-mail: mllicitassessoria@gmail.com e graficacenterjp@hotmail.com). Neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0361610 e inscrito no CPF/MF n.º 349.087.902-30, (fls. 291), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de uniformes padronizados à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 346/348, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/25, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 051/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 83/120 do Processo Administrativo nº 1- 2622/2018 Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 026/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2019.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 01.060.256/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000108/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 51
Proc. Administrativo : 2622/2019 **Nº Controle Ata :** 026/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 20/08/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/08/2020

Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	029.001.992	CAMISETAS – COR AZUL, MANGA CURTA, TECIDO MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE: GC	UND	40	17,86	714,40	0	0	40	714,40
12	029.001.999	com logotipo da administração no verso e braço do município no lado direito tamanhos, "m", "g" e "gg" a serem definidas no ato do pedido. CAMISETAS – COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, TECIDO: MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE: GC	UND	30	19,50	585,00	0	0	30	585,00
		com logomarca da administração bordada no bolso, nos tamanhos "P", "M", "G", "GG", "EGG" a serem definidos no ato do pedido.								

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.299,40 Saldo Total: 1.299,40

Fornecedor / Proponente : 10529-IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EP

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
8	029.001.997	BONÉ LEGIONÁRIO, COM PROTEÇÃO NA NUCA E ORELHA DE 20 CM COR AZUL EM BRIM, IMPRESSÃO SILK SCREEN 06 CORES FRENTE E LATERAL, TAMANHO ÚNICO. BRINDART	UND	500	15,59	7.795,00	0	0	500	7.795,00
9	029.001.998	BONÉ LEGIONÁRIO, COM PROTEÇÃO NA NUCA E ORELHA DE 20 CM COR AMARELO EM BRIM, IMPRESSÃO SILK SCREEN 06 CORES FRENTE E LATERAL, TAMANHO ÚNICO. BRINDART	UND	300	15,59	4.677,00	0	0	300	4.677,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 12.472,00 Saldo Total: 12.472,00

Fornecedor / Proponente : 96470GABRIEL FARY

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000108/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 51
 Proc. Administrativo : 2622/2019 Nº Controle Ata : 026/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 20/08/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/08/2020

Fornecedor / Proponente : 96470GABRIEL FARY

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	029.001.993	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA – COR AZUL COM PUNHO, 1ª QUALIDADE: GF TEM	UND	30	24,89	746,70	0	0	30	746,70
com logotipo da administração no verso e braço do município no lado direito tamanhos, "M", "G" E "GG" a serem definidas no ato do pedido.										
5	029.002.169	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA GF TEM	UND	30	57,94	1.738,20	0	0	30	1.738,20
cor azul claro, com bolso lado esquerdo, confeccionada em tecido tricoline, logomarca da administração bordado no bolso, tam P.M.G.GG.RGG E EXGG a serem definidos no ato do pedido										
6	029.002.003	CAMISA MASCULINA SOCIAL DE MANGA CURTA, COR AZUL CLARO COM BOLSO NO LADO ESQUERDO, CONFECCIONADA EM TRICOLINE: GF TEM	UND	15	49,86	747,90	0	0	15	747,90
com logomarca da administração bordada no bolso, nos tamanhos "M", "G" E "GG" "EGG", a serem definidos no ato do pedido.										
7	029.002.002	CALÇA EM BRIM SARJA, COR AZUL MARINHO: GF TEM	UND	1000	34,41	34.410,00	0	0	1000	34.410,00
calça em brim sarja, cor azul marinho - cós 1/2 elástico e zíper - 3 costuras para fechamento com bolso frontal e traseiros chapados, com tampo e velcro – e faixas refletivas de 3cm nas pernas, nos tamanhos "P", "M", "G" E "GG" a serem definidas no ato do pedido										
10	029.002.004	CAMISETE SOCIAL DE MANGA CURTA, COR AZUL CLARO COM BOLSO NO LADO ESQUERDO, CONFECCIONADA EM TRICOLINE: GF TEM	UND	15	48,85	732,75	0	0	15	732,75
com logomarca da administração bordada no bolso, nos tamanhos "M", "G" E "GG" "EGG" a serem definidos no ato do pedido.										
11	029.002.005	CAMISETE SOCIAL DE MANGA LONGA COR AZUL CLARO, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO, CONFECCIONADA EM TRICOLINE: GF TEM	UND	15	48,91	733,65	0	0	15	733,65
com logomarca da administração bordada no bolso, nos tamanhos "M", "G" E "GG" "EGG" a serem definidos no ato do pedido										
13	029.002.001	JALECOS PARA USO EM OFICINA MECÂNICA COM 4 (QUATRO) BOLSOS - COR AZUL, MANGA CURTA, TECIDO: BRIM DE 1ª QUALIDADE: GF TEM	UND	60	36,69	2.201,40	0	0	60	2.201,40
com logotipo da administração no verso e braço do município no lado direito tamanhos, "M", "G" E "GG" a serem definidas no ato do pedido.										

Total Registro de Preços (Inicial) : 41.310,60

Saldo Total: 41.310,60

Total Registro de Preços (Inicial) : 55.082,00

Saldo Total: 55.082,00

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 036/CMDCA/2019

Dispõe sobre a convocação das Suplentes da 8ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 04 de outubro de 2015, conforme disposto no Edital nº 003/CMDCA/2015.

Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná. A mesma tem o prazo (03) três dias úteis a contar da de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 20 de Agosto de 2019

Registre-se

Publique-se

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
 Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: cmdcajp@yahoo.com.br



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: O Ofício nº179/2019/1ºCT o qual informa a programação de férias da Conselheira Tutelar Vanusa Captini da Silva do 1º distrito, para o período de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Suzana Theotônio da Silva**, comparecendo CMDCA para possivelmente ser escalada como suplente dos Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná. A mesma tem o prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho.

Art. 2º - Convocar a 4ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Maheli Lorena da Costa Silva**, comparecendo CMDCA para possivelmente ser escalada como suplente dos

DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

E CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE
 Bombeiros 193
 Semeia 3411-4204
 Polícia Ambiental 3423-3791

JI-PARANÁ
 Prefeitura Municipal